



RESOLUÇÃO CTP Nº 678/07

ATA Nº 829/07

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 19/06/07, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** *DETT 947/075, DETT 928/070, DETT 927/074, DETT 929/077, DETT 934/070, DETT 946/079 e DETT 935/077 da Auto Viação Catarinense Ltda.; DETT 6152/066 da AD TUR Transportes Rodoviários Ltda.; DETT 1710/079, DETT 1711/075 da Dino Transportes Ltda e DETT 1556/070 da Metalúrgica Feller Ltda.; DETT 1831/070 da Olimpiatur Ltda e DETT 1849/077 da WK Turismo Ltda.; DETT 1090/070 da Reunidas S/A Transportes Coletivos e DETT 1077/074, da Pimenta Turismo Ltda.; DEFERIR:* *DETT 7544/065 da Neivor Marcos Zonta & Cia Ltda. e DETT 6024/068 da Transportes Rainha do Sul Ltda., DETT 1648/071 da Transportes Roz Ltda., DETT 1067/069, DETT 1069/071 da Transporte e Turismo Tiquin Ltda.; OUTROS:* cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos nºs. DETT 3217/078 e DETT 3665/070 da **Gerência de Fiscalização**. Florianópolis, 19 de junho de 2007. **Luiz Carlos Tamanini** Presidente do CTP.